



Município de Sorocaba



27 de agosto de 2019



Ano: 27 / Número: 2329

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02 DE 2019

O município de Sorocaba, por meio da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna pública a retificação do cronograma do edital de chamamento público CMDCA nº 02 de 2019, posto a necessidade de tempo hábil para receber propostas com a melhor qualidade.

1) O cronograma do edital de chamamento público CMDCA nº 02 de 2019 passa a ser lido da seguinte forma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Reunião Ordinária para Aprovação do Edital FUNCAD 02/2019 e seus anexos	17/07/2019
2	Publicação do Edital	19/07/2019
3	Entrega dos Projetos ao CMDCA	19/08/2019 à 21/08/2019 às 16h00
4	Análise dos Projetos	22/08/2019
5	Publicação dos Projetos Aptos/Inaptos	22/08/2019
6	Interposição de Recursos Obs: As proponentes protocolaram documento informando não ter interesse em interpor recurso	23/08/2019
8	Publicação de Resultado Final	26/08/2019
9	Assinatura do Termo de Colaboração	26/08/2019

Sorocaba, 26 de agosto de 2019

Angélica Lacerda Cardoso
Presidente CMDCA Sorocaba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Site: www.cmdcasorocaba.org.br
Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

Conforme o edital 02/2019 publicado em 19 de julho de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz saber, as Organizações que foram contempladas com repasse de recursos provenientes do FUNCAD para ampliação e/ou criação do Programa de Proteção à crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional para o ano de 2019.

ORGANIZAÇÃO	VALOR TOTAL DO REPASSE
Casa Nossa Senhora das Graças	R\$ 25.000,00
Momunes – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba	R\$ 25.000,00

- I. A assinatura do Termo de Colaboração acontecerá na data de 26 de agosto de 2019, conforme Cronograma do Edital nº 02/2019.
- II. Para assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a presença do Responsável legal pela Organização

Angélica Lacerda Cardoso
Presidente CMDCA Sorocaba

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Extrato de prorrogação do Contrato 004/2015. Convite 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e motorista, habilitados, para transporte de Assistente social e médicos para visitas domiciliares e hospitalares.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 11 de agosto de 2015 prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 11/08/2019 até 10/08/2020, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. Contratada: Pedro Luiz Furlaneto Neto.

Valor total do contrato (12 meses): R\$ 43.032,00 (Quarenta e três mil e trinta e dois reais). Amanda Cristina Nunes Schiavi. Seção de Compras, Licitações e Patrimônio.

SAJ

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

DECRETO Nº 25.059, DE 19 DE AGOSTO DE 2 019.

Onde se lê:

“Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pelo PROJETO CENTRINHO, conforme consta do Processo Administrativo nº 29.185/2015, a saber:”

Leia-se:

“Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pela ASSOCIAÇÃO MORADOR JARDIM NOVO ELDORADO (PROJETO CENTRINHO), conforme consta do Processo Administrativo nº 29.185/2015, a saber:”

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro

Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato do contrato nº 020/18

Processo CPL nº 620/18

Objeto: Segundo Aditivo do Contrato nº 020/18 – Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo.

Prazo: De 25/08/19 à 24/05/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Luiz Yabiku Engenharia Eireli

Valor: R\$ 401.250,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais)/total.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 23 de agosto de 2019.

Sorocaba, 26 de agosto de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES**Trânsito e Transporte****Extrato do Contrato nº 040/19**

Processo CPL nº 810/19
 Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão de cadastro, controle e comercialização de benefício de estudantes no Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, com controle de frequência e ferramenta para aquisição de passe estudante de forma segura, acessível e rápida, com a utilização de Provedor de Serviço de Nuvem.
 Prazo: De 26/08/19 à 25/08/20
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: U.M. Tecnologia Ltda - EPP
 Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)/ano
 Assinatura: 26 de agosto de 2019.
 Sorocaba, 26 de agosto de 2019.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato

Processo nº 2615/18
 Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/16.
 Objeto: Contratação do Serviço “Sem Parar”.
 Prazo: De 01/08/19 à 31/07/20
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano.
 Assinatura: 01 de agosto de 2019.
 Sorocaba, 26 de agosto de 2019.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 039/19

Processo CPL nº 437/19
 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/19
 Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema “on-line” nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.
 Prazo: De 19/08/19 à 18/08/24
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano
 Assinatura: 19 de agosto de 2019.
 Sorocaba, 26 de agosto de 2019.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 035/15

Processo CPL nº 249/15
 Objeto: Quarto Aditivo do Contrato nº 035/15 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Prazo: De 14/09/2019 à 13/09/2020
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Claro S.A
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 26 de agosto de 2019.
 Sorocaba, 26 de agosto de 2019.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 025/18

Processo CPL nº 678/18
 Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 025/18 - Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura, pelo sistema “on line”, no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.
 Data: A contar de 19 de agosto de 2019.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP
 Assinatura: 19 de agosto de 2019.
 Sorocaba, 26 de agosto de 2019.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 031/15

Processo nº 945/15
 Objeto: Quarto Aditivo do Contrato nº 031/15 – Contratação de empresa visando a prestação de serviços de integração por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, no limite máximo de 29 (vinte e nove) estudantes/ano nos termos da Lei n.º 11.788/08.
 Prazo: De 14/08/19 à 13/08/20.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
 Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 12 de agosto de 2019.
 Sorocaba, 26 de agosto de 2019.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

RELATÓRIO MENSAL - LEI MUNICIPAL Nº 11.368/2016 - PERÍODO DE 01/07/2019 A 31/07/2019**NÚMERO TOTAL DE MULTAS APLICADAS**

Radares Móveis	Não há
Radares Fixos	7.469
Agentes de Trânsito	6.148
TOTAL	13.617

MONTANTE ARRECADADO

R\$ 2.117.159,23

VALOR A SER ARRECADADO (multas aplicadas aguardando pagamento)

R\$ 2.977.176,43

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃOAv. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497**Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável**Marcel Stefano Tavares Marques da Silva
Mtb 0030312/SP**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 UBIRAJARA CAPELARI
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ROBERTA GLISLAINE APARECIDA
 DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA
 Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
 Secretaria de Comunicação e Eventos
 MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA
 Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 WILSON UNTERKIRCHER FILHO
 Secretaria de Cultura
 GILBERG ANTUNES
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho Turismo e Renda
 ROBSON COIVO
 Secretaria de Educação
 WANDERLEI ACCA
 Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
 Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
 Secretaria do Gabinete Central
 MARCIO ROGERIO DIAS
 Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ
 Secretaria de Licitações e Contratos
 MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE
 Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 MAURICIO TAVARES DA MOTA
 Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
 Secretaria de Planejamento e Projetos
 FABIO DE CASTRO MARTINS
 Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
 Secretaria de Saneamento
 WILSON UNTERKIRCHER FILHO
 Secretaria da Saúde
 KELLY CRISTIANE SCHETTINI
 Secretaria de Políticas sobre Drogas,
 Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos
 JOSE HUMBERTO URBAN FILHO
 Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
 MARIANO MACHADO (Interino)

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 6037/2019
INTERESSADO: MARIA JOSEFA DE SOUSA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: ALAMEDA MARGARIDAS - 737 - JD SIMUS
Nº 4258/2019
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BERTIN
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, Nº 256 – JD MARIA DO CARMO
Nº 3471/2019
INTERESSADO: ARNALDO AREAS ROSA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA SIZINA AZAVEDO SCHREPEL, Nº 506 – JD PIRATININGA
Nº 5204/2019
INTERESSADO: ANA ESTELA DE CAMPOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: CEL. PAULO F. MARCONDES, Nº 222 (SAAE Nº 647) – JD. SOLAR DO BOSQUE
Nº 2430/2019
INTERESSADO: LUSENI ANTONIA DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO DE CARVALHO, Nº 143 – APARECIDINHA
Nº 5222/2019
INTERESSADO: JOSÉ GONZAGA VICENTE
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS DA SILVA, Nº 113 – ANA PAULA ELEUTÉRIO
Nº 5253/2019
INTERESSADO: ANA ANGELA TROMBETTA ROSA DAHIR
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA DR. VIRGÍLIO DE MELLO FRANCO, Nº 733 / CASA 2 – V. TRUJILLO
Nº 5679/2019
INTERESSADO: LUIZ DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA GENESIO VASCONI, Nº 126 (SAAE Nº 150) – JD. SANTA CECÍLIA
Nº 5788/2019
INTERESSADO: JULIANA CRISTINA DE SOUZA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARCHI, Nº 777 – JD. PAGLIATO
Nº 5804/2007
INTERESSADO: ILISANGELA CARLA CARDOSO PEREIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONÇALVES DE CAMARGO, Nº 9 – ÉDEN
Nº 642/2019
INTERESSADO: ELISABETE NORONHA DE MELLO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA ITAQUERA, Nº 244 – VILA BARÃO
Nº 669/2019
INTERESSADO: NELCINDA RODRIGUES CHAMMAS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS CAMELO, Nº 155 – VILA CAMPOS
Nº 2029/2019
INTERESSADO: JOSÉ GOMES DE AMORIM
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA CEL. FELIX ESTEVEZ JUNIOR, Nº 370 – IPANEMA VILLE
Nº 2214/2019
INTERESSADO: REINALDO BATISTA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: ALAMEDA PROF. MARIO DE ALMEIDA, Nº 420 – CIDADE JARDIM
Nº 2262/2019
INTERESSADO: REGINALDO APARECIDO DE FREITAS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO COES RUIZ, Nº 158 – IBITI DO PAÇO
Nº 4801/2019
INTERESSADO: FRANCISMAR APARECIDO MONTEIRO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA UMBERTO PERES, Nº 179 – SÃO GUILHERME
Nº 4984/2019
INTERESSADO: NEIDE DA SILVA CLAUDINO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA AMADOR CARVILHO FERNANDES, Nº 101 – VILA FORMOSA
Nº 5156/2019
INTERESSADO: JOSÉ BONIFACIO OLIVEIRA MATOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA VINTE E TRES, Nº 131 – JARDIM NATHALIA
Nº 5163/2019
INTERESSADO: ERNANDE DA COSTA DE AMORIM
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA APARECIDO DE SOUZA LIMA, Nº 89 – SÃO GUILHERME III

Nº 5303/2019
INTERESSADO: ANGELICA HARO DE FREITAS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: AV. CARLOS SONETTI, Nº 900 (CASA 03) – ROSALIA ALCOLEA
Nº 5377/2019
INTERESSADO: MARCIA REGINA HARDER CAMPANINI
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR FERNANDES, Nº 263 – VILA SANTANA
Nº 5011/2019
INTERESSADO: VIVIANE FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE - 1335 - PQ CAMPOLIM
Nº 10196/2018
INTERESSADO: MARIA CINIRA DE BARROS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA JOAO ALBERTO PIVETTA - 587 - RES.JULIO MESQ.FILHO
Nº 5450/2019
INTERESSADO: EDITE SOARES DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MARIA BENEDICTA PINTO DEL POCO - 07 - N.OF Q.G L.34 - JD DOS PASSAROS
Nº 5568/2019
INTERESSADO: MARLI VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: AVENIDA CDOR VICENTE DO AMARAL - 457 - JD MONTE YEHI
Nº 5642/2019
INTERESSADO: CLAUDEMIR GHIRARDELLO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA SANTOS DE OLIVEIRA - 500 - CENTRAL PARQUE
Nº 5648/2019
INTERESSADO: RENATA AP. DE MOURA PEDRINA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA NELSON JACINTO DA SILVA - 151 - NP 52 - VL JOAO ROMAO
Nº 5672/2019
INTERESSADO: FRANCISCA DE JESUS DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MARINO TOTA - 126 - NP 120 - IPANEMA VILLE
Nº 3444/2019
INTERESSADO: MARIA REGINA DE OLIVEIRA ROGICH VIEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA EDSON FRANCISCO SCAPOL, Nº 665 – JD GRANJA OLGA
Nº 5672/2019
INTERESSADO: THEODORO ISQUIERDO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE SALGADO - 621 - VL HORTENCIA
Nº 2100/2019
INTERESSADO: NILTON EDUARDO DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA ANA GREZZI FORESTIERI, Nº100 – JD SANTA CECÍLIA
Nº 1944/2019
INTERESSADO: ELIANA CRISTINA ROSA MORENO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: ESTR. DA GRANJA VECINA, Nº 244/245 – CAPUTERA
Nº 2500/2019
INTERESSADO: EDNEIA BRISOLA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: BERNARDO MASCARENHA MARTINS, 265 – CHAC. TRÊS MARIAS
Nº 6872/2019
INTERESSADO: RAFAEL ALVES NORBERT
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA PEDRO PEGORETTI Nº 103 – JD. BRASILÂNDIA
Nº 2480/2007
INTERESSADO: ALEXANDRE DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA TEREZA LOPES, 104 - ALEM PONTE
Nº 795/2012
INTERESSADO: ELIANA DE CASSIA DUARTE
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA PAULINA A. R. CASTRONOVO, 93 - JD ABAETE
Nº 4212/2019
INTERESSADO: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: AVENIDA CEL NOGUEIRA PADILHA, 27 - SALAO - ALEM PONTE
Nº 4290/2019
INTERESSADO: EDIVALDO JOSE BEZERRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MARIO OSSAMU KUBO, 63 - QD C 7 LT. 45 FASE 3 - HORTO FLORESTAL
Nº 7987/2003
INTERESSADO: AVELINO BATISTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA ZEMIRA ROSA, 246 - PQ VITORIA REGIA
Nº 5052/2019
INTERESSADO: PAULO ROBERTO HONORIO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA JUAREZ FERREIRA, 996 - JD DO CARMO
Nº 5956/2019
INTERESSADO: UBIRATAN ZACHETTI

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 37 - VL JARDINI
 Nº 1427/2019
 INTERESSADO: JOSE CARLOS CLEMENTE HERNANDES
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA JOAO MONTEIRO CEPellos - 254 - JD NAPOLI
 Nº 2725/2019
 INTERESSADO: QUALITY OIL DO BRASIL EIRELI
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA MARIO MONTEIRO DE CARVALHO, 517 - CAJURU DO SUL
 Nº 5990/2019
 INTERESSADO: MARCOS ANTONIO COELHO
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA AMELIO MASCELLA, 160 - VILLAGE SAINT CLAIRE
 Nº 4195/2019
 INTERESSADO: JOSE CARLOS FIUZA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: AVENIDA ABRAHAM LINCOLN, 358 - JD DOS ESTADOS
 Nº 4293/2019
 INTERESSADO: TIAGO VINICIUS BITENCOURT SPINOLA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA GUIDO MENCACCI, 430 (CASA 01) - JD ASTRO
 Nº 7070/2019
 INTERESSADO: EDSON CABELLO GONÇALVES
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA AVARÉ, 505 - JD. MORUMBI
 Nº 4144/2019
 INTERESSADO: SERGIO PICONI
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIAYA MARTINEZ, 95 – JD GRANJA OLGA
 Nº 6935/2019
 INTERESSADO: ILDA MARIA VAZ DE ALMEIDA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES, 123 - VILA HORTENCIA
 Addressa Fernanda de Souza Pistili
 Chefe do Setor de Controle e Receita
 Dayane Miranda Gonzalez
 Chefe do Departamento de Receita

PORTARIA Nº271/2019**(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Exonerar, o Sr. Fábio de Castro Martins, servidor de carreira, do cargo em comissão de Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Sorocaba, 22 de agosto de 2019.
 Mauri Gião Pongitor
 Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 06/2019

Mauri Gião Pongitor, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §5º do artigo 188 da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1.991, com as alterações do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 1.995, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10584/2017-SAAE,
 RESOLVE:
 homologar a absolvição ao servidor autárquico municipal Abadias Ayres de Oliveira, lotado no Setor de Galerias, acatando dessa forma o parecer final do Sr. Julgador da Comissão Disciplinar. Publique-se.
 Sorocaba, 22 de agosto de 2019.
 Mauri Gião Pongitor
 Diretor Geral

PORTARIA Nº269/2019**(Dispõe sobre vacância de cargo)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Encanador, do Sr. Igor Marcelo da Silva, lotado no Setor de Rede e Ligação de Água, fundamentado nos termos do artigo 60, alínea "e" da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2019.
 Sorocaba, 20 de agosto de 2019.
 Mauri Gião Pongitor
 Diretor Geral

PORTARIA Nº 272/2019
(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Conceder ao servidor autárquico Sr. Fábio de Castro Martins, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Sorocaba, 22 de agosto de 2019.
 Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SAAE/DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, que foi deferida a solicitação de cópias xerográficas. As referidas cópias devem ser retiradas no Setor de Protocolo Geral do SAAE, estabelecido à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jd. Santa Rosália, no horário das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse período, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO Nº 298/2019

NOME (SOLIC): ELLAM PART SOCIETARIAS LTDA

ASSUNTO: ALTERACAO DE PROPRIETARIO - A6

ENDEREÇO: GAL CARNEIRO, 1684

PROCESSO Nº 8560/2013

NOME (SOLIC): SETOR DE DIVIDA ATIVA – SR NIVALDO DE MELLO

ASSUNTO: COBRANCA -CB

ENDEREÇO: RUA JOAO PEDRO LUZ, 155

SAAE/DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, sobre o Indeferimento da solicitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO: Nº 598/2009

INTERESSADO: ISAIAS PEIXOTO ALMEIDA-NOTIFICAO

ASSUNTO: SOLICITACAO DE VISTORIA

ENDEREÇO: R BERCILINO CARNEIRO LEITE, 81

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO: Nº 5791/2018

INTERESSADO: ELY NOBRE RIBEIRO

ASSUNTO: SOLICITACAO

ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINS CLARO, 230

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO: Nº 106/2017

INTERESSADO: CLAUDIA REGINA POSTALI BIERBAUER

ASSUNTO: REVISAO CADASTRAL -RC

ENDEREÇO: RUA MICHEL AMARY, 163

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO: Nº 6222/2019

INTERESSADO: CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE JARDIM

ASSUNTO: RESSARCIMENTO

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS HELIOTROPIOS

Mary Mércia Daniel

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

PROCESSO P.A. nº 2019/015.147-2

ASSUNTO: Abastecimento da Frota de Veículos

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação. O termo objetiva a liquidação da importância de R\$125.671,86 (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), referente a prestação de serviço de Abastecimento da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Sorocaba

EMPRESA: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

DATA ASSINATURA: 23/07/2019

DATA PAGAMENTO: 02/08/2019

VALOR: R\$ 125.671,86

Sorocaba, 26 de agosto de 2019

Pablo Eduardo de Camargo - Divisão de Auditoria, Controle e Estratégia

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão de Julgamento de convites, torna público aos licitantes do Convite 004/2019 - CPL 060/2019, destinada a implantação de campo de futebol no Jd. Brasilândia, que a licitante INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, apresentou recurso em face do julgamento da Proposta Financeira. O mesmo encontra-se disponível na Seção de Licitações e no site www.sorocaba.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para CONTRARRAZÕES. Sorocaba, 27 de agosto de 2019. Comissão de Julgamento de Convites.

DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº 420/2019

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº 142/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS - SEMES
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA - EPP.

VALOR: R\$ 4.581,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 110100.4.4.90.52.10.27.812.3001.2019

PAULA SIMONE MAGOGA LUZ - SEÇÃO DE COMPRAS

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO SUPRESSÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 137/2015
 Modalidade: Concorrência nº 04/2015
 Contrato: SIM nº 1057/2017
 Objeto: Elaboração de projetos de acessibilidade em próprios municipais.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Florestec Engenharia e Soluções Ambientais LTDA - EPP
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 04/01/2018 suprimido em R\$ 137.789,56 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 19,03% (dezenove vírgula três por cento) do contrato inicial referente a 47 unidades do Item "Projeto executivo de arquitetura - acessibilidade (1 prancha A0 por prédio incluso orçamento e visita no local)", nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei 8.666/93.

Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

CPL nº 544/2019
 ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 24/2019. OBJETO: Aquisição de produtos educativos para uso em atividades de educação permanente e educação em saúde para com profissionais e usuários de saúde das Unidades Básicas de Saúde de Sorocaba em assistência ao pré-natal e planejamento familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 25, caput e inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, artigo 5º Inciso V e 23.511/2018. RATIFICADA pela Sra. Secretária da Saúde, nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda.
 Kely Cristiane Schettini
 Secretária da Saúde

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2019 - CPL Nº. 308/2019, destinado ao SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SECID. ABERTURA DIA 06/09/2019 às 09:00 horas. Informações pelos sites <http://api.sorocaba.sp.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 782043 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Agosto de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2019 - CPL nº 543/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL CONTRATO TIMBRADO PARA A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A abertura será no dia 06/09/2019 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 782036. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de agosto de 2019. – RENATA DE MORAES SOUZA – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2018**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARCIALMENTE este Pregão Eletrônico nº 210/2018 - CPL nº 816/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E HUMANOS PARA A SEÇÃO DE CONTROLE ANIMAL. Sorocaba, 27 de agosto de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 – CPL nº 172/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA – REABERTURA LOTES 01, 02, 03 E 05. A abertura será dia 13/09/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de agosto de 2019 – JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2019 - CPL nº. 452/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM FARMÁCIA BÁSICA – REABERTURA. A abertura será dia 11/09/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 782025, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Agosto de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente (lote 06) este Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPL nº 104/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA – REABERTURA LOTES 06 E 07. Sorocaba, 27 de agosto de 2019. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2019 - CPL nº 539/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. A abertura será no dia 12/09/2019 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 781961. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta / pregão eletrônico -fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de agosto de 2019. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2019 - CPL nº 578/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE INSULINAS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS – SES. A abertura será no dia 11/09/2019 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 782026. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta - fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de agosto de 2019. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

SECULT**Secretaria da Cultura****REGULAMENTO DO PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA 2019
EDITAL SECULT 32/2019**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio de sua Secretaria da Cultura realizará a Edição 2019 do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, instituído pela Lei Municipal nº 11.182, de 24 de Setembro de 2015, tendo por finalidade a valorização e divulgação da produção literária local e a promoção do incentivo à leitura e o contato da população com autores sorocabanos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições ao Prêmio Anual Sorocaba de Literatura serão gratuitas e deverão ser feitas pessoalmente na Biblioteca Municipal, localizada à Rua Ministro Coqueijo Costa nº 180 – Alto da Boa Vista, no período de 28 de agosto a 25 de setembro de 2019, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 16h. Não serão aceitas inscrições após essa data.

1.2 O Prêmio Anual Sorocaba de Literatura destina-se a autores residentes no Município, há pelo menos, dois anos, não sendo permitida a inscrição de menores de 18 (dezoito) anos.

1.3 Poderão ser inscritos livros editados em 2017 e 2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.753, de 30 de Outubro de 2003, que instituiu a Política Nacional do Livro e que em seu Artigo 6º determina que na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação.

1.4 Por autor, será aceita somente 01 (um) livro de cada categoria descrita no Item 2 deste Edital, sendo que cada autor somente poderá ser premiado com apenas 01 (uma) obra.

1.5 Para a efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) A obra concorrente em 03 (três) exemplares, os quais, após avaliação e premiação, pertencerão à Secretaria da Cultura, que os destinará a próprios culturais, de acordo com o interesse e natureza da obra;
- b) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida;
- c) Carteira de Identidade (original) e entrega de uma cópia simples;
- d) Cópia de comprovante de residência com, no mínimo, 03 (três) meses de emissão;
- e) Breve currículo;
- f) Cópia de comprovação de seu cadastro na Biblioteca Nacional; e
- g) Proposta de Contrapartida, em cumprimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.182, de 24 de Setembro de 2015 e constante do Anexo II deste Regulamento.

1.6 É vedada a participação no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura de funcionários e estagiários da Prefeitura de Sorocaba

1.7 É vedada a participação no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura de todos os envolvidos no processo de julgamento do Prêmio e seus parentes em até 2º Grau.

1.8 É vedada a participação de livros subvencionados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, exceto aqueles contemplados pela Lei nº 11.066/2015.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Poderão ser inscritos livros nos seguintes gêneros:

- a) Ficção: Romances;
- b) Ficção: Novelas;
- c) Ficção: Contos;
- d) Ficção: Crônicas;
- e) Biografia;
- f) Não ficção;
- g) Infantil;
- h) Juvenil;
- i) Artes e Fotografia e
- j) Poesia.

2.2 Para as categorias Não ficção e Biografia serão consideradas obras com abordagem literária, tais como Ensaio e Filosofia.

2.3 Na forma determinada no § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 11.182, de 24 de Setembro de 2015, ideologia política, crença religiosa ou posição filosófica não serão impedimentos para outorga do Prêmio.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Os livros serão selecionados por uma Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, será composta por três avaliadores que serão peritos com formação e experiência na área, inscritos no Edital de Credenciamento Permanente nº 10/2019 da Secretaria da Cultura.

3.1.1 Será de competência da Comissão Julgadora a avaliação dos livros inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

SECULT

Secretaria da Cultura

3.1.2 Os gêneros literários serão analisados, respeitando suas especificidades e os critérios de avaliação estipulados no item 4 deste edital; entretanto, serão premiados os livros que obtiverem as 05 (cinco) melhores notas, independente de suas categorias.

3.1.3 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso à mesma.

3.2 A Secretaria da Cultura será denominada como Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura.

3.2.1 Será de competência da Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura a organização desta premiação, e fiscalização de todo o andamento processual.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 Para a avaliação e avaliação dos livros inscritos, serão considerados os critérios indicados neste item, conforme suas categorias.

4.1.1 Cada critério terá uma pontuação máxima, conforme indicado neste item, podendo cada livro avaliado obter a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

4.2 Para a seleção e avaliação das obras das categorias: Romance, Novelas, Contos, Crônicas e Biografias serão considerados os seguintes critérios:

- a) Criatividade / Originalidade (de 0,0 a 2,5 pontos);
- b) Relevância do Tema (de 0,0 a 2,5 pontos);
- c) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 2,5 pontos); e
- d) Estilo e estética literária (de 0,0 a 2,5 pontos).

4.3 Nos casos de obras de Não ficção serão considerados os seguintes critérios:

- a) Rigor científico e conceitual (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Atualidade da obra (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.4 Nos casos de obras Infantil e Juvenil serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação do tema à faixa etária proposta (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Atualidade da obra (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.5 Nos casos de Poesias, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Escolha de palavras e construção poética (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Linguagem estética (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Ritmo, sonoridade (de 0,0 a 3,0 pontos).

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Contrapartida cultural/social é a ação de interesse público, oferecida pelo interessado, visando garantir o amplo acesso à população em geral, visando a formação do público leitor, em cumprimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.182, de 24 de Setembro de 2015.

5.2 Apenas serão aceitas inscrições que possuam contrapartida pré-definida e preenchidas na forma do Anexo II deste Edital.

5.3 A contrapartida, atividade que tem por objetivo a formação do público leitor/escritor (oficinas, palestras, recitais, etc.), deverá ser realizada dentro da programação desenvolvida pela Secretaria da Cultura, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de premiação.

5.4 Com a devida antecedência, a Secretaria da Cultura comunicar-se-á com os vencedores visando definir data (s), local (s) e formato (s) da atividade (s) proposta (s).

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Haverá pré-seleção das obras, e todos os autores das obras classificadas para a seleção final receberão certificados.

6.2 Da seleção final serão indicados até 05 (cinco) melhores livros, dentre todos os inscritos, que receberão premiação de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com descontos incidentes na legislação vigente, por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

6.3 A divulgação dos premiados será realizada por meio da imprensa oficial do município e mídia local.

6.4 O pagamento aos vencedores será realizado em até 90 (noventa) dias após divulgação na imprensa oficial do município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para todos os efeitos legais, cada autor assumirá a plena responsabilidade pelo trabalho inscrito neste edital, cedendo seu direito à exposição e divulgação à Secretaria da Cultura.

7.2 Os autores premiados ficam cientes que a tributação recairá sobre o valor de sua premiação.

7.3 A participação no presente Edital implica na aceitação integral das normas deste Regulamento e o não cumprimento de quaisquer de seus itens implicará na exclusão do participante, caso em que não haverá direito a recurso.

7.4 Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, a quem compete a responsabilidade pela decisão.

7.5 São partes integrantes deste Regulamento os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição; e

II – Proposta de Contrapartida.

7.5 Informações adicionais poderão ser obtidas através do Telefone 3228-1955 e 3212-8170 e ainda através do e-mail bibliotecamunicipal@sorocaba.sp.gov.br.

Gilberto de Camargo Antunes

Secretário da Cultura

ANEXO I – EDITAL SECULT 32/2019

PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____, CPF _____, dirijo-me à Secretaria da Cultura de Sorocaba para requerer inscrição, doando três exemplares do livro _____, de minha autoria, no PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA – Edição 2019, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

DADOS DO LIVRO

TÍTULO

EDITORIA

Nº ISBN

CATEGORIAS

- | | | |
|----------------------|---------------------|------------------------|
| () Ficção: Romances | () Ficção: Novelas | () Ficção: Contos |
| () Ficção: Crônicas | () Biografia | () Não Ficção |
| () Infantil | () Juvenil | () Artes e Fotografia |
| () Poesia | | |

DADOS DO AUTOR

NOME

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

BAIRRO

TELEFONE(S)

E-MAIL

Assinatura do autor

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – (Preenchido pela Secretaria da Cultura no ato da inscrição)

INSCRIÇÃO Nº

TÍTULO DO LIVRO

NOME DO AUTOR

FUNCIÓNÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II – EDITAL SECULT 32/2019

PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA – 2019

CONTRAPARTIDA

Atividade -

Local (is) -

Público Alvo -

Estimativa de público -

Objetivo -

Resultados Esperados -

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**SGC**

Secretaria do Gabinete Central

PORTARIA Nº 85.921/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear MARCIO ROGERIO DIAS, para exercer o cargo de Secretário do Gabinete Central, a partir de 26 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 27 de agosto de 2019.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 128/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação para assinatura de contrato da unidade habitacional da candidata do Programa Habitacional Jardim Carandá abaixo listado:

– PATRICIA TACIANA RODRIGUES MOTA (CPF: 264.707.338-40);

Art. 2º O contrato deverá ser assinado na Agência do Banco do Brasil localizada na Rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321 – Vila Santa Rita, nos dias 28/08/2019 (4ª feira), das 10:00 às 16:00 ou 29/08/2019 (5ª feira), das 10:00 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 2º.

Art. 3º No dia da assinatura do contrato, a candidata e seu respectivo cônjuge/convivente, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

§ 1º Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 4º A candidata e seu respectivo cônjuge/convivente que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§ 1º Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 5º A candidata e seu respectivo cônjuge/convivente que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

§ 1º Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 6º No dia da assinatura de contrato, a equipe do Banco do Brasil entregará termo com autorização/agendamento para entrega das chaves e data da mudança ao beneficiário e, a partir desta data, será dada a posse do imóvel para o morador e o interessado se tornará responsável pelo imóvel.

Art. 7º Após a assinatura do contrato e a entrega das chaves, a mudança deverá se dar de forma imediata, uma vez que a posse do imóvel para o morador já se concretizou.

Art. 8º Após definida a data da entrega de chaves e mudança, caberá ao Banco do Brasil informar a Prefeitura (através da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB) a referida data para que a SEHAB oriente os síndicos sobre o que foi acordado.

Art. 9º Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica do imóvel e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seu respectivo nome.

Art. 10º Informar que as necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, diariamente, no site www.sorocaba.sp.gov.br, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, portanto não há mais publicação em papel, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de agosto de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 73/2019

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
0571/2019	LUIS FERNANDO DA SILVA 27826743826	24.776.694/0001-11	0571-D2
0573/2019	SRB CLINICAS ODONTOLOGICA LTDA	29.699.770/0001-56	0573-D2
0574/2019	COLÉGIO AGOSTINHO BUENO EIRELI ME	23.909.982/0001-34	0574-D2

Sorocaba, 27 de agosto de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018 alterado pelo Decreto 25046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES P/ DEFESA

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OFERECER DEFESA**, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, APRESENTAR DOCUMENTOS, **SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, CONFORME DECRETO:

“**ART.32** - A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO SERÁ AFERIDA PELA MÉDIA DE SUA RECEITA BRUTA, APURADA PREFERENCIALMENTE COM BASE NOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, PODENDO A MESMA SER ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA. §1º. A MÉDIA DA RECEITA MENSAL BRUTA ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, **NO PRAZO DA DEFESA**, A CONTAR DA CITAÇÃO DO AUTUADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, COMO EXEMPLOS**;

- Guia de Informação e apuração de ICMS (GIAS ENTRADA E SAÍDA);

- DARF SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos das Microempresas e de Pequeno Porte);

OU QUAISQUER OUTROS QUE OS SUBSTITUAM POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM :
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331 - PORTAL DA COLINA – SOROCABA
FONE (15) 3333-2582 - EMAIL: rromero.procon@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO P/ PAGAMENTO

OBS.: Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art.57 do CDC – [valor atualizado R\$ 649,50]

✓ O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER À VISTA, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO);

✓ OU PARCELADO, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

PARA VIABILIZAR UMA DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

OBS.: APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA; NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO;

- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O SITE DO PROCON MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO “<http://procon.sorocaba.sp.gov.br/>”, NA GUIA “Fornecedor”, NA OPÇÃO “Impressão de guia para pagamento”, SELECIONE NA CAIXA “CADASTRO”. SE “Pessoa” DIGITE O CPF ou CNPJ; SE “Empresa” DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: F9-PESQUISAR; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E “EMITIR GUIA”. [pesquise em ambas as opções].

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

ANEXAS AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____ SÉRIE: _____ DE _____

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba
Edital nº 71/2019

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0374/19	NAEMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.511.355/0001-61	FRANCINE NABUCO OAB/SP 219.169	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.39/49) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.51/251Vº e 70/71), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena da infração de Maior Gravidade deve ser acrescida de 1/3 do valor atribuído à fl. 50, passando a ser devido o valor de R\$ 6.986,67 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0495/19	ITAU SEGUROS S.A.	61.557.039/0001-07	JULIANO RICARDO SCHMITT OAB/PR 58.885	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.88/95) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.96/96Vº e 145/145Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena da infração de Maior Gravidade deve ser acrescida de 1/3 do valor atribuído à fl. 100, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00(nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0499/19	KRAVO COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.081.707/0001-66	HENRIQUE BRANDÃO PAULO PEREIRA OAB/SP343.32	Considerando que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.47/54) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.55/55Vº e 88/88Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 87, passando a ser devido o valor de R\$ 324,75(trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 26 de Agosto de 2019.

Eric Rodrigues Vieira
Secretário do Gabinete Central

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista • CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1756, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Reinaldo Takeshi Kawachi”.

PDL Nº 60/2019, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Reinaldo Takeshi Kawachi”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1757, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora “Adriana Rossi Palma Policarpo”.

PDL Nº 61/2019, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora “Adriana Rossi Palma Policarpo”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1758, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, referentes ao exercício de 2017.

PDL Nº 63/2019, DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1759, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “ADILSON RODRIGUES JUNIOR”.

PDL Nº 64/2019, DO EDIL WANDERLEY DIOGO DE MELO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “ADILSON RODRIGUES JUNIOR”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1760, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário à Ilustríssima Pastora “Neusa Maldonado Silveira”.

PDL Nº 66/2019, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Pastora “Neusa Maldonado Silveira”, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1761, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Ilustríssimo Sr. Marcondes Amorim e dá outras providências.

PDL Nº 67/2019, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Ilustríssimo Sr. Marcondes Amorim, pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1762, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário à Ilustríssima Servidora Municipal “ROSA MARIA TOSATO”.

PDL Nº 68/2019, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Servidora Municipal “ROSA MARIA TOSATO”, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação de serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba autorizada a contratar serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, requerida pela Comissão de Acompanhamento das Contas de Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, instituída pelo Requerimento nº 483/2019, nos termos do art. 21 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão 19/2017

Objeto: Serviço de clipping eletrônico

Contrato n.º 17/2017

Empresa: Cliqueimagem Informações e Serviços LTDA

Assinatura: 19/10/2017

Valor: R\$ 81.425,40

Assinatura da prorrogação: 20/08/2019

Início da vigência: 19/10/2019

Vigência: 12 meses

CONTRATOS CELEBRADOS

Modalidade: Pregão nº 23/2019

Objeto: serviço de seguro facultativo para os veículos oficiais da frota da Câmara de Sorocaba

Abertura: 08/08/2019

Contrato n.º 30/2019

Contratada: Gente Seguradora S/A

Assinatura do contrato: 14/08/2019

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 28/08/2019

Valor total: R\$ 22.100,00

Modalidade: Pregão nº 16/2019 (Ret.01)

Objeto: serviço de vigilância e segurança patrimonial

Abertura: 30/07/2019

Contrato n.º 31/2019

Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

Assinatura do contrato:

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 28/08/2019

Valor total: R\$ 22.100,00

PREGÃO N.º 16/2019 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli, nos termos do processo do Pregão n.º 16/2019, cujo objeto é o serviço de vigilância e segurança patrimonial.

DECRETOS

(Processo nº 8.139/2018)

DECRETO Nº 25.073, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 24.969, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELO COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.969, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. ISRAEL DE OLIVEIRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.139/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de agosto de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.793/2004)

DECRETO Nº 25.074, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre a revogação dos decretos nºs 15.268, de 21 de novembro de 2006 e 20.385, de 9 de janeiro de 2013, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e sua prorrogação e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nºs 15.268, de 21 de novembro de 2006 e 20.385, de 9 de janeiro de 2013, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e subsequente prorrogação, permissão essa outorgada à SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VILLA AMATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 18.793/2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de agosto de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.110/2018)

DECRETO Nº 25.075, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre a dilação de prazo para atendimento do artigo 7º do Decreto nº 24.789, de 26 de abril de 2019).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O prazo previsto no artigo 7º do Decreto nº 24.789, de 26 de abril de 2019, fica prorrogado em 60 dias, contados a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de agosto de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.949/2019)

DECRETO Nº 25.076, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

(Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, institui a sindicância patrimonial e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as regras deste Decreto.

Art. 2º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Parágrafo único. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, em formulário eletrônico próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

I - em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;

II - anualmente, até o dia 31 de maio, para atualização das informações;

III - na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

§ 1º O agente público que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

§ 2º Sob pena de responsabilidade funcional, constitui dever:

I - das chefias das unidades de recursos humanos, garantir o cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo;

II - da chefia imediata do agente público, garantir os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo.

§ 3º Os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo serão garantidos mediante a adoção, pela chefia imediata do agente público, das seguintes providências:

I - comunicar, aos agentes públicos integrantes da equipe, o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores previsto no inciso II do caput deste artigo, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;

II - possibilitar, mediante solicitação, o acesso dos agentes públicos integrantes da equipe a computador com conexão a internet, quando os profissionais não se utilizem desse equipamento como ferramenta de trabalho;

III - tratando-se de agente público que tenha ingressado recentemente no serviço público municipal, informar ao ingressante sobre o prazo para a apresentação da declaração de bens e valores, quando o ingresso se der antes ou após o período de atualização anual da referida declaração previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, nesta primeira etapa, todos os agentes públicos deverão entregar a respectiva declaração de que trata este Decreto, no período de 01 a 31 de outubro.

Art. 5º O serviço de pessoal competente manterá arquivo das declarações e autorizações previstas neste Decreto até 05 (cinco) anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito às penalidades previstas no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como na Lei Municipal nº 3.800/1991.

Art. 7º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste Decreto, também acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, as unidades de recursos humanos deverão adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 5º dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 10 deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o

DECRETOS

restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

§ 3º Além do disposto no caput deste artigo, o agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores nos prazos previstos neste decreto ou apresentá-la falsa ficará sujeito, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, à pena de demissão a bem do serviço público.

Art. 8º A Corregedoria-Geral do Município fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.

Art. 9º A Corregedoria-Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, a Corregedoria-Geral do Município instaurará procedimento específico próprio ou requisitará sua instauração ao órgão ou entidade competente.

Art. 10. Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de procedimento específico próprio, destinada à apuração dos fatos.

Parágrafo único. O procedimento específico próprio de que trata este artigo será instaurado, mediante portaria, pela Corregedoria-Geral do Município.

Art. 11. O procedimento específico próprio constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.

§ 1º O procedimento previsto no caput será conduzido pelos Corregedores.

§ 2º O prazo para conclusão do procedimento em referência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação do ato que determinar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.

§ 3º Concluídos os trabalhos do procedimento em tela, os corregedores responsáveis por sua condução farão relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.

Art. 12. Concluído o procedimento nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso, para as providências necessárias.

Art. 13. Caberá aos órgãos envolvidos no recebimento das informações, bem como pela apuração de eventuais faltas funcionais relativas à evolução patrimonial, ambas de que tratam este Decreto, adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art. 14. Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação.

Art. 15. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto.

Art. 16. Os agentes públicos que, na data da publicação deste decreto, já tenham apresentado sua Declaração de Bens e Valores, deverão reapresentá-la nos termos e prazos ora fixados.

Art. 17. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de agosto de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Projeto de Lei nº 227/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.612, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a denominação de “Professora Eva Aparecida João de Freitas” a um próprio público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Professora Eva Aparecida João de Freitas” o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 73, Carandá”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.612, de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de agosto de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WANDERELEI ACCA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 138/2019

Processo nº 13.956/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 11.612, de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei o Centro de Educação Infantil, localizado à Rodovia Emerenciano Prestes, nº 3.757 – Jardim Carandá, passou a ser denominado professora “Eva Aparecida João Freitas”.

Porém, a Secretaria do Gabinete Central solicitou a alteração do artigo 1º da Lei nº 11.612/2017, modificando a localização do Centro de Educação Infantil a receber a referida denominação, passando ser o próprio municipal localizado à Rua Abdias Ribeiro, nº 73, nomeado como “Professora Eva Aparecida João Freitas”.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Seminário Motivacional
Desperte seu Eu Interior
 com Eduardo Ramos
 para servidores públicos municipais:
 Prefeitura, Saae, Urbes, Funserv, Câmara e estagiários
 (Vagas limitadas)
02 de Setembro
 das 8h às 17h
 Biblioteca Municipal
 “Jorge Guilherme Senger”
 Rua Ministro Coqueijo Costa, 180
 Alto da Boa Vista
 Informações: 3228-1955
 Prefeitura de SOROCABA

LEIS

(Processo nº 13.956/2017)

LEI Nº 12.055, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.612, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a denominação de “Professora EVA APARECIDA JOÃO DE FREITAS” a um próprio público e dá outras providências).